



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>223</u> Data: <u>03/11/22</u>
---

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.532/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **JOSÉ DONIZETI FERNANDES – RE nº 10.179**, nos autos do Processo Administrativo nº 8.532/2015 quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período restante de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 8.532/2015 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica fls. 07/08 do referido processo.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **JOSÉ DONIZETI FERNANDES – RE nº 10.179**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.135.013-2 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), pelo **período de 90 (noventa dias)**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 16/11/2022 a 15/12/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2023 a 15/04/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor, ao fim de cada período, apresentar-se independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de novembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo